

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 129/2014

ANO

2014



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

113/2014

EMENTA

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 5º FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 10 / 14

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 10 / 14 APROVADO 28 / 10 / 14

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 10 / 14

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 125 / 2014

Data: 29 / 10 / 14

AUTÓGRAFO Nº 125/2014
PROJETO DE LEI Nº113/2014

“Dispõe sobre a premiação aos participantes do 5º Fórum de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura-FUNEC, autorizada a conceder aos vencedores do 5º Fórum de Iniciação Científica, a realizar-se no período de 05 a 07 de novembro de 2014 o seguinte prêmio em dinheiro:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único – O valor acima deverá ser dividido em partes iguais por trabalho vencedor.

Art. 2º - O regulamento geral do 5º Fórum de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, deverá ser amplamente divulgado no site: www.funecsantafe.edu.br.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
29 de outubro de 2014


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 119/2014

Santa Fé do Sul, 24 de outubro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho para a sempre análise dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a premiação aos participantes do 5º Fórum de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul.

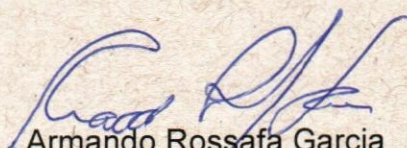
O evento a ser promovido por aquela Instituição de Ensino Superior realizar-se-á do dia 05 a 07 de novembro do corrente ano, e tem por finalidade incentivar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, finalidade esta prevista no Art. 2º, do Estatuto da FUNEC.

O projeto em questão premiará os melhores trabalhos acadêmicos apresentados, os quais serão analisados por uma comissão composta pelos professores da instituição. Sem dúvida a premiação constante do presente projeto de lei é um grande incentivo para os alunos que certamente não medirão esforços em apresentar a maior quantidade de trabalhos extremamente qualificados de difícil seleção pela banca julgadora.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Apraz-me renovar a Vossas Excelências, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

113/2014

Dispõe sobre a premiação aos participantes do 5º Fórum de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a conceder aos vencedores do 5º Fórum de Iniciação Científica, a realizar-se no período de 05 a 07 de novembro de 2014 o seguinte prêmio em dinheiro:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


Parágrafo único – O valor acima deverá ser dividido em partes iguais por trabalho vencedor.

Art. 2º - O regulamento geral do 5º Fórum de Iniciação Científica da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, de Santa Fé do Sul, deverá ser amplamente divulgado no site: www.funecsantafe.edu.br.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

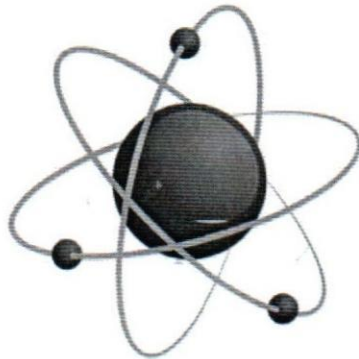
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de outubro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

28 OUT 2014





5º FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNEC

Educação, Ciência e Tecnologia
De 05 a 07 de Novembro de 2014

Conferências / Palestras / Comunicações / Pôsteres



NUPEX
Núcleo de Pesquisa e Extensão

FUNEC
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº. 129/2014

PROJETO DE LEI Nº. 113/2014.

Ementa: " DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 5º FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC DE SANTA FÉ DO SUL".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2014.


a) vereadora **ISABEL ALVES YOSHIDA**
Presidente da Comissão


a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Membro

a: atacomis

Processo nº. 129/2014

PROJETO DE LEI Nº. 113/2014.

Ementa: " DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 5º FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC DE SANTA FÉ DO SUL".


Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2014.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 129/2014

PROJETO DE LEI Nº. 113/2014.

Ementa: " DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 5º FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC DE SANTA FÉ DO SUL".


Autor: Executivo Municipal


PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2014.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

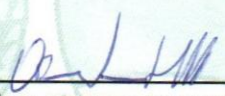
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 113/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 5º
FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - FUNEC, DE SANTA FÉ DO SUL**".

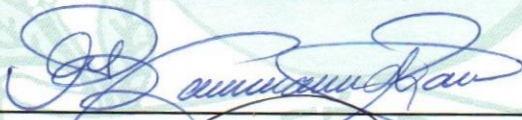
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
28 de outubro de 2014



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator



Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência